

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 29/2017

PROTOCOLO: 1650270

INTERESSADO: ALEF WILDEN OLIVEIRA DOS SANTOS.

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente **aquisição de Suplemento Nutricional e Materiais de uso contínuo**, para o paciente **ALEF WILDEN OLIVEIRA DOS SANTOS**, em razão de decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Pará nº 0058059- 67.2012.8.14.0301.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1650270, referente **aquisição de Suplemento Nutricional e Materiais de uso contínuo**, para o paciente **ALEF WILDEN OLIVEIRA DOS SANTOS**, em razão de decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Pará nº 0058059- 67.2012.8.14.0301.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Requerimento, Cópia dos documentos; Laudo Médico; Laudo Nutricional e seus Anexos; Parecer Técnico nº 42; Cópia da Decisão; Parecer Técnico nº 53; Cotação de preços nº 470/2016 com seu respectivo mapa comparativo, com o critério de preço médio o valor orçado foi de R\$ 14.502,12 (quatorze mil quinhentos e dois reais e doze centavos), porém as propostas vencedoras foram apresentadas pelas empresas: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.917.818/00001-12) no item 01 no valor de R\$ 10.886,40; I.F.S NASCIMENTO E CIA LTDA – EPP (CNPJ: 63.872.493/0001-70) no item 03 no valor de R\$ 2.376,00 e NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES (CNPJ: 12.401.269/0001-69) no item 02 no valor de R\$ 648,00, perfazendo um total de R\$ 13.910,40 (treze mil novecentos e dez reais e quarenta centavos); Dotação orçamentária informada pelo FMS de acordo com as características de despesa e parecer jurídico nº 220/2017 – NSAJ/SESMA, favorável a aquisição com o fundamento no art.24, inc.IV da Lei nº 8.666/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 06 de fevereiro de 2017.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.